



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 206/15

CONTRATO n.º 478/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 33.848/15 e 34.418/18 anexados ao de n.º 12.498/15 – Pregão 091/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **AUTO POSTO BERIMBAU DANTE LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S-10

ADITAMENTO: Altera o valor unitário do item do Item 01 do pregão – Óleo Diesel S10, em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato e adita a quantidade em mais 2.125 litros.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO BERIMBAU DANTE LTDA**, estabelecida sito na Rua Deputado Dante Delmanto, n.º 2428 – Bairro Vila Paulista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.821.364/0001-84, com base nos Processos Administrativos acima elencados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 14 de maio de 2.015, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor unitário do Item 01 do pregão – Óleo Diesel S10 para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), a partir de 05/10/2015 em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda aceitam aumentar o objeto em mais 2.125 litros e por consequência no valor de R\$ 6.247,50 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) considerando o valor unitário de R\$ 2.94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

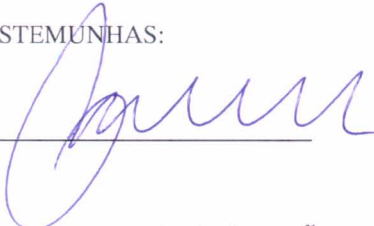
Botucatu, **29 OUT 2015**


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


AUTO POSTO BERIMBAU DANTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1.


Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI/3128-3